



**RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM E SEM MOTORISTA VIA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, NO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi/SENAI.**

A Comissão de Licitações do Sistema FIERO – Sesi/SENAI/IEL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a resposta a pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de Pregão Presencial nº 004/2018, conforme segue abaixo:

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 001** – Para os itens 06 e 07 do ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 / SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL – DR/RO, observamos a ausência de exigência da legislação vigente para o transporte de pessoas, conforme prevê os ARTIGO 33, ITEM II DA LEI 366 FR 06 DR FEVEREIRO DE 2007 – DER e ARTIGO 1º LEI COMPLEMENTAR N. 930, DE 23 DE MARÇO DE 2017 – AGERO.

Informamos que atualmente “sem” a certificação e a devida documentação exigida por estes órgãos, bem como a taxa devidamente paga para cada viagem, o motorista é apreendido e o veículo recolhido, sendo os passageiros liberados para seguirem em ônibus de linha normal ou outro providenciado pela contratada, desde que devidamente regularizado.

Ocorre que, como não está previsto em edital, qualquer empresa poderá vencer o certamente e não dispor deste documento alegando que não foi exigido em edital. Não são poucas as empresas que estão se aventurando no estado fazendo transporte irregular, como muito bem, poderá comprovar os órgãos fiscalizadores, DER e AGERO.

<http://www.rondonia.ro.gov.br/agero/> e <http://www.rondonia.ro.gov.br/der/>

O Sesi / SENAI – tomou a devida precaução em exigir no edital - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - Sesi/SENAI – DR – RO.

13.1.17. Possuir autorização da DER para cada um dos veículos objeto desta contratação para casos de viagens INTERESTADUAL de passageiros no estado de Rondônia, conforme previsto no Art. 33, Item II da Lei 366 de 06 de fevereiro de 2007, que regulamenta os serviços de transporte coletivo intermunicipal;

Assim, consulto esta Douta Comissão Permanente de Licitação, a possibilidade de incluir adendo ao edital exigindo a legislação vigente para os itens 06 e 07 com o propósito de evitar transtorno na execução do contrato.

**Posicionamento da Supervisão de Logística e Infraestrutura:** Incluímos o (ARTIGO 33, ITEM II DA LEI 366 FR 06 DR FEVEREIRO DE 2007 – DER e ARTIGO 1º LEI COMPLEMENTAR N.



930, DE 23 DE MARÇO DE 2017 – AGERO) ao edital exigindo a legislação vigente para os itens 06 e 07.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 002** – Quando a tabela abaixo faz referência a quantidade:

Ela está se referindo a MESES ou a quantidade de veículos?

**Posicionamento da Supervisão de Logística e Infraestrutura:** A tabela faz referência a veículos.

Na tabela abaixo: "UNID" **Serviços**, significa mensal ou anual?

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<p><b>Veículo leve de passeio:</b> capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, preferência por cores claras, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 (cinco) marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis.</p> <p><b>OBS: PELO PERÍODO DE 30 DIAS - Quilometragem LIVRE</b></p>	24	<b>Serviços</b>			

**Posicionamento da Supervisão de Logística e Infraestrutura:** Depende do enunciado descrito na observação do item, pode ser mensal (pelo período de 30 dias), ou anual (pelo período de 12 meses).

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 003** – O objeto da licitação engloba o fornecimento de combustível?

**Posicionamento da Supervisão de Logística e Infraestrutura:** Não. A contratada não será responsável pelo abastecimento contínuo dos veículos, o abastecimento se dá a conforme abaixo:

Itens ajustados no TR:



- A CONTRATADA deverá entregar os veículos em adequadas condições de uso, higiene e limpeza, abastecidos com combustíveis (tanque cheio), óleos, fluídos, água, etc., nas datas e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, submetendo-se ao controle dos serviços executados.
- A CONTRATANTE deverá devolver os veículos em adequadas condições de higiene e limpeza, abastecidos com combustíveis (tanque cheio);

Quanto a exigência de autenticação dos documentos requeridos, esta continua sendo obrigatória mesmo após a edição da Lei nº 13.726/2018?

**Posicionamento da CPL:** A referida lei não aplica às entidades do Sistema FIERO – Sesi/Senai/IEL, uma vez que está direcionada aos órgãos e entidades dos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que as nossas instituições possuem natureza jurídica de direito privado e estão submetidas a Regulamento Próprio.

Na hipótese prevista no item 8.6.5 do edital, qual o procedimento realizado pela valorosa Comissão de Licitação do Sistema Fiero/Sesi/Senai/Iel, para autenticação dos documentos que deverão ser entregues juntamente com as originais pelas empresas participantes?

**Posicionamento da CPL:** As licitantes poderão comparecer nesta CPL – conforme endereço indicado no edital, portando os documentos originais e as respectivas cópias que serão autenticadas, preferencialmente até 10 (dez) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão. Se a licitante possuir sede aquém do município de Porto Velho, poderá optar por encaminhar via correspondência os envelopes lacrados já contendo as cópias devidamente autenticadas por cartório competente.

Os veículos a serem oferecidos para a unidade de contratação (diárias), deverão ser veículos Zero Km? ou o termo novo pode ser compreendido como veículo com fabricação/modelo do ano correspondente a contratação, embora não seja zero km?

A presente pergunta baseia-se no fato de que a aquisição de veículos zero km para a contratação através de diária e não mensal/anual, oneraria o custo do fornecedor e conseqüentemente o valor da contratação.

**Posicionamento da Supervisão de Logística e Infraestrutura:** O termo “novo/seminovo ” pode ser compreendido como veículo de fabricação/modelo do ano correspondente à contratação, com no máximo 18.000km rodados.



No tocante ao item 6.8.3 (proposta inexequível), quais serão os critérios utilizados pela Valorosa Comissão de Licitação para avaliação da exequibilidade da proposta? No caso a proponente deverá apresentar um orçamento realizado junto a empresa pela qual irá adquirir o veículo?

Outrossim, caso seja permitido o fornecimento de veículo novo (fabricação e modelo do ano), não sendo um veículo zero km, qual será o critério utilizado para mensuração da exequibilidade?

**Posicionamento da CPL:** Esclarecemos que a prerrogativa do item 6.8.3 do edital é utilizada com intuito de oportunizar à licitante a possibilidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, seja por meio de apresentação de planilhas de custos e justificativa, seja pela apresentação de documentos (contratos, atas, notas fiscais, declarações, etc.) que comprovem que a proponente executa ou executou serviços com valores condizentes ao que está sendo ofertado.

A planilha de custos deverá seguir obrigatoriamente o modelo fornecido por esta Valorosa Comissão de Licitação? Ou poderá ser utilizado modelo com maiores informações e detalhes acerca da precificação (custos direto e indireto)?

**Posicionamento da Supervisão de Logística e Infraestrutura:** Utilizar se do modelo fornecido.

No tocante a entrega dos veículos, consta no item 6.1 do edital, que os mesmos (anuais e mensais) deverão ser entregues em até 2 (dois) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço (AS), no entanto, o prazo é extremamente exíguo caso seja necessário a entrega de veículo zero km, se levamos em consideração a nossa região, será possível a flexibilização desse prazo?

Diante das informações acima, pugna-se pelo esclarecimento no tocante ao fornecimento de combustível, se este deverá ser fornecido pela contratada, compondo o objetivo da licitação? Mesmo não tendo sido especificado, conforme determina a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União.

**Posicionamento da Supervisão de Logística e Infraestrutura:** O prazo permanece.

Item ajustado no TR:

- Característica do veículo para (mensais/anuais/diárias) como veículo novo/seminovo de fabricação/modelo do ano correspondente à contratação, com no máximo 18.000km rodados.

Porto Velho/RO, 09 de janeiro de 2019.

**Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto**  
**Pregoeira da CPL**  
**SESI/SENAI/DR-RO**